



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

LEI N.º 1 214 - DE 13 DE ABRIL DE 1 965.

FAZ DOAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A Prefeitura Municipal de Maceió fica autorizada a doar o mausoleu nº 296 (catacumba de parede), localizado no Cemitério N.S. da Piedade, à família do falecido Sr. - ANTONIO VIEIRA FILHO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de abril de 1 965.


VINÍCIUS CANSANÇÃO FILHO

Prefeito


ANTÔNIO DE ARAUJO COSTA

Secretário Geral de Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 13 de abril de 1 965.


SEBASTIÃO GRANGEIRO NETO

Diretor Geral de Administração